

RESOLUÇÃO N° 007/2008 - CG

Dispõe sobre recurso interposto pelo Sr. Lindomar Monteiro dos Santos contra a decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR n° 200700029006045).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei n° 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Lei Estadual n° 14.480, de 16 de Julho de 2003, que, dispõe sobre a fiscalização do transporte clandestino de passageiros no Estado de Goiás;

Considerando que por infringir o inciso I, do Art. 1º, da Lei Estadual n° 14.480/2003, o Sr. *Lindomar Monteiro dos Santos* foi autuado em 11/07/2007, nos termos do auto de infração n° 6853;

Considerando que *Lindomar Monteiro dos Santos não apresentou* defesa contra o Auto de Infração n° 6853, lavrado em 11/07/2007;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução n° 780/2007 - DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando o Parecer/007/2008-CSTP da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros de 12/02/2008;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 15/02/08, que acatou o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pelo Sr. *Lindomar Monteiro dos Santos*, mantendo-se os efeitos legais do Auto de Infração nº 6853;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO,
CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 15
dias do mês de fevereiro de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Vice-Presidente